



Serviço Público Federal

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

 Portaria Inmetro/Dimel nº 267, de 03 de dezembro de 2019.
 (Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 105/2003)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando o constante do processo Inmetro SEI nº 0052600.011778/2019-05 e do sistema Orquestra nº 1541602, resolve:

Art. 1º Alterar o subitem 1.4 da Portaria Inmetro/Dimel nº 105, de 08 de julho de 2003, que passará a ter a seguinte redação:

Tabela 1 - Características metrológicas e construtivas

Modelo	PL-3000/X
Classe de exatidão	III
Carga máxima (Max/Max ₁ /Max ₂)	200 kg ≤ Max ≤ 3000 kg
Carga mínima (Min/Min ₁ /Min ₂)	Min = 20.e
Valor de divisão de verificação (e/e ₁ /e ₂)	0,1 kg ≤ e ≤ 2 kg
Número de divisões de verificação (n/n ₁ /n ₂)	n ≤ 4000
Dimensões do dispositivo receptor de carga	(500 a 700) mm x 1150 mm

Nota: Na família de modelos PL-3000, o "X" pode representar qualquer variável alfanumérica, desde que as características do modelo estejam de acordo com a portaria ora aprovada. (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 105, de 08 de julho de 2003, e suas respectivas portarias aditivas, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.




DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
 ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#), EM
 04/12/2019, ÀS 08:51, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
 Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0569338 e o código CRC 77085F6D.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
--	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001